



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847



Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1547
Folha: 32
Protocolo: 147.453
Via: Original

Juciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Escrevente

AUTENTICADO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**



07 JUN. 2011



Av. Paraná nº 667 - Campinas - GO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que vêm a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (20/01/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**: 1. **MARIA LEONOR LOPES DUQUE**, brasileira, comerciante, portadora do CI RG n.º 1.488.476/SSP-GO e CPF n.º 419.141.041-53, residente e domiciliada na Avenida C-15, Quadra 148, Lote 07, Setor Sudoeste, Goiânia, Estado de Goiás; 2. **CLARISSA LOPES DUQUE PEIXOTO**, brasileira, nascida em 19/07/1984, autônoma, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.430.928- DGPC/GO e do CPF n.º 002.809.721-13, assistida por seu marido, **EDUARDO MACHADO PEREIRA**, brasileiro, autônomo, CI RG n.º 3974152/DGPC-GO e CPF n.º 898.149.241-72, casados no regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Avenida C-15, Quadra 148, Lote 07, Setor Sudoeste, Goiânia, Estado de Goiás; e 3. **ARQUIBALDO JOSE PEIXOTO FILHO**, brasileiro, comerciante, CI RG n.º 4.197.632/DGPC-GO e CPF/MF n.º 005.424.251-73, assistido por sua mulher, **MAYARA FARIA FERREIRA VIEIRA**, estudante, CI RG n.º 4787717/DGPC-GO e CPF n.º 023.054.211-50, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida São João Del Rey, Quadra 06, Lote 21, Casa 02, Jardim Tancredo Neves, Goiânia - GO; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ADRIANO ENEAS RODRIGUES**, brasileiro, comerciante, CI RG n.º 1690484/SSP-GO e CPF n.º 479.998-881-68, casado no regime da comunhão parcial de bens com a senhora Romilda Aparecida de Jesus Rodrigues, domiciliado e residente nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo Outorgantes Vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Lote de terras para construção urbana, situado na quadra trinta e dois (32) lote vinte e cinco (25) na Avenida Contorno do Loteamento Jardim das Hortências, nesta capital**, com a área de

Mayara Faria Ferreira Vieira
Arquibaldo Jose Peixoto Filho



Livro: 1547
Folha: 33
Protocolo: 147.453
Via: Original
Cartório: 8-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3293-6671

CERTIFICADO e flou fé que a presente fotocópia
reprodução fiel do original.

Luciana Franco de Castro
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

() Del. Nanci Franco de Castro
() Del. Nancy Franco de Castro-Escritor
() Del. Nancy Franco de Castro-Escritor
() Del. Nancy Franco de Castro-Escritor
() Del. Nancy Franco de Castro-Escritor
() Del. Nancy Franco de Castro-Escritor

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seio de Autenticidade
Corregedor Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0896B805076A
PARA
ARGUMENTAR

DE FINANÇAS
Fls. 05
de 9/11
Assinatura

310,32 m² e medindo 10,41m de frente para a dita Avenida Contorno, 10,41m de fundos, dividindo com o lote 09; 29,81m do lado esquerdo, dividindo com o lote 24; 29,81m do lado direito, dividindo com o lote 26, havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, na matrícula 74.015; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 458.032.0084.000-0, com o valor venal de R\$ 11.082,50.; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao Outorgado Comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**; totalmente representado por uma (01) Nota Promissória, de igual valor, vencível em 10 de FEVEREIRO de 2009 (10/02/2009), a qual fica vinculada a esta escritura, sob os efeitos da CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil de 2.002, expressamente instituída e aceita, ficando de pleno direito desfeita a presente venda, se a outorgada deixar de efetuar o pagamento da parcela no dia de seu respectivo vencimento, inclusive, sujeitando-se a parte inadimplente a perdas e danos, podendo os outorgantes optar pela volta do imóvel à sua propriedade ou pela exigência do preço; no entanto, a apresentação pela outorgada da Nota Promissória, devidamente quitada, junto ao Tabelionato de Notas e/ou Cartório de Registro de Imóveis competente, servirá como documento hábil para o cancelamento da presente condição. Assim, prometem os outorgantes vendedores, por si e seus sucessores, fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Raramã, 66

3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICADO, e dou fé que a presente escritura é reprodução fiel do original.

Livro: 1547
Folha: 34
Protocolo: 147.453
Via: Original
Cartório: 8-8

07 JUN 2011
Nancy Carneiro Vas

0896885077
Painel nº 667 Campinas
Goiânia-GO

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Castro, Tabelião Substituto

Renata Franco de Castro, Escrevente

PARA
ARQUIVO

3
08
06 9 11
Assinatura

emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 20 de janeiro de 2010

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Maria Leonor Lopes Duque
MARIA LEONOR LOPES DUQUE

Clarissa Lopes Duque Peixoto
CLARISSA LOPES DUQUE PEIXOTO

Eduardo M. Machado Pereira
EDUARDO MACHADO PEREIRA

Arquibaldo José Peixoto Filho
ARQUIBALDO JOSÉ PEIXOTO FILHO

Mayara Faria Ferreira Vieira
MAYARA FARIA FERREIRA VIEIRA

Adriano Eneas Rodrigues
ADRIANO ENEAS RODRIGUES

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

1.185,00
23/03
20/01/2010

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Raramã, 66 - Campinas - Goiânia-GO
Flamínio Franco de Castro
Tabelião
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autoridade
Carta de Autoridade
PUBRICO
08968010944

Averbação: - Adita-se este instrumento, que permanece íntegro no seu valor jurídico, para fazer constar o valor correto da taxa judiciária que é: RS 46,05, e não como ficou constando. Dou fé. Eu, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, dou fé e assino
Data supra.